PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04149/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/08/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de bem imóvel que especifica e dá outras informações.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Centro de Lazer e Desportivo de Morro Branco, um terreno integrante do Patrimônio Municipal, situada a Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, no bairro de Dix-Sept Rosado, nesta Capital, medindo 300,00m2 (trezentos metros quadrados) de área total, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE- 20,00m c/ a Rua Pastor Eustaquio Lopes da Silva;
AO SUL- 20,00M c/ área do município;
AO LESTE- 15,00m c/ P. Adalgisa Correia de Aquino;
A OESTE- 15,00M c/ Centro Espirita André Luiz.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, Será edificada a sede do CENTRO DE LAZER E DESPORTIVO DE MORRO BRANCO, e só para esse fim devera ser utilizado.

Art. 3º - A área a ser doada, juntamente com as benfeitorias existentes e/ou introduzidas, reverterá ao Patrimônio Municipal caso não seja utilizada para o fim a que se destina no prazo de dois anos a contar da data da publicação desta Lei, ou haja desvio de finalidade, tentativa de alienação do imóvel, abandono, desistência, e/ou extinção das atividades da entidade donatária, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 04/08/92.